ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para fornecimento de Painel de Hemácias e Reagentes para atender as necessidades do Laboratório e Agência Transfusional do Hospital Municipal Dr. Gil Alves do município de Bocaiúva/MG.

2. QUANTIDADE DO SERVIÇO/ PRODUTO A SER CONTRATADA:

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de reagentes, estimativa dos itens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
001	**24**	**KIT**	**PAINEL DE HÉMACIAS (REAGENTE DE GLOBULOS VERMELHOS HUMANOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES**.; Composto por dois frascos (I e II), contendocada um 10ml de supensão de hémacias I e II a 3%(tipo Triacel). **OBS: 01 KIT mensalmente pelo fato do mesmo ter sua validade de 28 dias.**
002	**24**	**KIT**	**REAGENTE DE GLOBULOS VERMELHOS HUMANOS A1 E B.;** 2 frascos contendo cada um suspençoes a 3% de globulos vermelhos humanos de doadores pertecentes respectivamente, a grupos sanguineos A1 e B. Destinam se á classificação reversa de grupos sanguineos do sistema ABO atraves da detecçãodas aglutininas naturais regulares (isoaglutininas Anti A e/ou Anti B) nos soros ou plasmas humanos. **OBS: 01 KIT mensalmente pelo fato do mesmo ter sua validade de 28 dias.**
003	**24**	**KIT**	**REAGENTE DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS HUMANAS SENSIBILIZADAS IgG;** Para confirmação de teste com soro antiglobulinico humana. Frasco com 10 ml (tipo controcel). **OBS: 01 KIT mensalmente pelo fato do mesmo ter sua validade de 28 dias.**
004	**60**	**FR**	**SOLUÇÃO DE POLIETINELOGLICOL+LISS;** Potencializador utilizado na pesquisa e identificação de anticorpos anto-eritrocitários ou em provas de compatibilidade, 10 ml. **OBS: mesmo fabricante do painel de Hemacias.**
005	**60**	**FR**	**SORO DE COOMBS BSA;** Destina se a detecção de anticorpos (Gamaglobulinas humanas) asorvidos as hemacias humanas, que “in vivo”(teste de coombs direto) que “in vitro”(teste de coombs indireto), 10 ml. **OBS: mesmo fabricante do painel de hemacias.**

006	**150**	**FR**	**REAGENTE SOROCLONE ANTI – A 10ML:** Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e do Soro Controle B, AB, D e Controle de RH. Volume: 10mL.**
007	**100**	**FR**	**REAGENTE SOROCLONE ANTI - AB 10 ML**: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, AB, D e Controle de RH. Volume: 10mL.**
008	**100**	**FR**	**REAGENTE SOROCLONE ANTI - B 10 ML:** Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, B, D e Controle de RH. Volume: 10mL.**
009	**100**	**FR**	**REAGENTE SOROCLONE ANTI - D 10 ML:** Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, B, AB e Controle de RH. Volume: 10mL.**
0010	**100**	**FR**	**REAGENTE SOROCLONE CONTROLE DE RH - 10ML:** Reagente utilizado para a classificação do Fator Rh do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, B, AB, e D .Volume: 10mL.**

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente solicitação visa realização de Registro de Preços para atender a Agencia Transfusional e Laboratório do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no que diz respeito à necessidade de aquisição de painel de hemácias e reagentes, visando o seu uso em diversas atividades, entre elas Análises Clínica, prática de prova cruzada e as atividades do Banco de Sangue, além do uso dos reagentes que visam detectar anticorpos irregulares no soro/plasma do paciente a ser transfundido, permitindo o pleno funcionamento da agência transfusional, atendendo ainda os regimentos existentes por parte do Hemominas. O setor de distribuição de sangue no setor Agencia Transfusional do Hospital Gil Alves, funciona em regime de plantão de 24 h/dia e atende ininterruptamente às solicitações de Sangue, assim como as emergências transfusionais.

3.2. Os reagentes de painel de hemácias são importantes para a prova cruzada porque permitem identificar anticorpos irregulares em doadores e receptores de sangue a serem transfundidos, o que é fundamental para a segurança da transfusão, permitindo assim o pleno funcionamento da agência transfusional, atendendo ainda os regimentos existentes por parte do Hemominas.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

4.1. O início do fornecimento da presente licitação deverá ser feito após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mensalmente e de acordo com o cronograma de remessas enviado pela contratada com o prazo de 05(cinco) dias CORRIDOS após a Emissão da Ordem de Fornecimento pela Chefe de Divisão de Compras.

4.1.1. O prazo de validade das hemácias deverá ser de no mínimo de 28 (vinte e oito dias) e os demais reagentes validade de 12 (doze) meses.

4.2 Os kits deverão ser entregues via correio e/ou transportadora no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no endereço Praça Zico Caldeira, 50, Bairro Centro, Bocaiúva/MG, CEP: 39.390-000, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

4.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido

processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.7. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

4.8. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

4.9. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

4.10. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE:

5.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizará a pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado.

5.2. Para atender a demanda estima-se o consumo de reagentes, estimativa do lote **R$307.531,56 (Trezentos e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos),** conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Médio	Valor Total
001	**24**	**KIT**	**PAINEL DE HÉMACIAS (REAGENTE DE GLOBULOS VERMELHOS HUMANOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES**.; Composto por dois frascos (I e II),	**2.518,0000**	**R$60.432,00**

			contendocada um 10ml de supensão de hémacias I e II a 3%(tipo Triacel). **OBS: 01 KIT mensalmente pelo fato do mesmo ter sua validade de 28 dias.**		
002	**24**	**KIT**	**REAGENTE DE GLOBULOS VERMELHOS HUMANOS A1 E B.;** 2 frascos contendo cada um suspençoes a 3% de globulos vermelhos humanos de doadores pertecentes respectivamente, a grupos sanguineos A1 e B. Destinam se á classificação reversa de grupos sanguineos do sistema ABO atraves da detecçãodas aglutininas naturais regulares (isoaglutininas Anti A e/ou Anti B) nos soros ou plasmas humanos. **OBS: 01 KIT mensalmente pelo fato do mesmo ter sua validade de 28 dias.**	**1.290,4625**	**R$30.971,10**
003	**24**	**KIT**	**REAGENTE DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS HUMANAS SENSIBILIZADAS IgG;** Para confirmação de teste com soro antiglobulinico humana. Frasco com 10 ml (tipo controcel). **OBS: 01 KIT mensalmente pelo fato do mesmo ter sua validade de 28 dias.**	**175,2950**	**R$4.207,08**
004	**60**	**FRASCO**	**SOLUÇÃO DE POLIETINELOGLICOL+LISS;** Potencializador utilizado na pesquisa e identificação de anticorpos anto-eritrocitários ou em provas de compatibilidade, 10 ml. **OBS: mesmo fabricante do painel de Hemacias.**	**901,9625**	**R$54.117,75**
005	**60**	**FRASCO**	**SORO DE COOMBS BSA;** Destina se a detecção de anticorpos (Gamaglobulinas humanas) asorvidos as hemacias humanas, que “in vivo”(teste de coombs direto) que “in vitro”(teste de coombs indireto), 10 ml. **OBS: mesmo fabricante do painel de hemacias.**	**215,6500**	**R$12.939,00**
006	**150**	**FRASCO**	**REAGENTE SOROCLONE ANTI – A 10ML:** Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e do Soro Controle B, AB, D e Controle de RH. Volume: 10mL.**	**155,7275**	**R$23.359,13**
007	**100**	**FRASCO**	**REAGENTE SOROCLONE ANTI - AB10 ML**: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, AB, D e Controle deRH. Volume: 10mL.**	**426,5250**	**R$42.652,50**
008			**REAGENTE SOROCLONE ANTI - B 10**		

	100	**FRASCO**	**ML:** Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, B, D e Controle de RH. Volume: 10mL.**	**204,2325**	**R$20.423,25**
009	**100**	**FRASCO**	**REAGENTE SOROCLONE ANTI - D 10 ML:** Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, B, AB e Controle de RH. Volume: 10mL.**	**438,1375**	**R$43.813,75**
0010	**100**	**FRASCO**	**REAGENTE SOROCLONE CONTROLE DE RH - 10ML:** Reagente utilizado para a classificação do Fator Rh do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. **OBS: Mesmo fabricante do painel de hemácias e Soro Controle A, B, AB, e D .Volume: 10mL.**	**146,1600**	**R$14.616,00**
				Valor Total:	**R$ 307.531,56**

MATERIAL USO E CONSUMO

20.02.01
10.302.0011.2211 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 2136.

33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2137.

33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2140.

6. <u>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:</u>

6.1. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

7. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será

efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. De acordo com a Portaria 10/2025 onde sita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES:

10.1. **São obrigações específicas do CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

c) Efetuar o pagamento dos valores pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

d) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;

e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da Ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2. **São obrigações específicas da CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

b) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;

c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;

d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;

e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo,

imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

i) Considerar o previsto na instrução normativa da Receita Federal do Brasil n°1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal n° 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

11. SANÇÕES:

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

11.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a

contar da data da sua aplicação.

12.DASQUALIFICAÇÕESTÉCNICAS:

12.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

12.2. Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta

aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei sob a base do cálculo perante o Índice de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1.A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16.2.A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e/ou equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

16.3.Na substituição de materiais e/ou equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art.155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

> I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - Dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do capu tdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.2.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.4.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiuva, 06 DE NOVEMBRO de 2026.

JENNIFER MAISE SANTOS SIQUEIRA DOS REIS

BIOMEDICA CRBM/MG: 12.196

SIDICLEY ADMAS FREIRE

Diretor Técnico